



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.134 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

Dispões sobre a criação do Dia Municipal da Dança, e dá outras providências.

Autor: Vereador Carlos Ferreira (Ferreirinha)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial da Cidade de Nova Iguaçu, o Dia Municipal da Dança, a ser comemorado no dia 29 de abril – Dia Internacional da Dança.

Art. 2º - O Dia Municipal da Dança tem o objetivo social e cultural de potencializar e difundir a produção artística de dança da Cidade de Nova Iguaçu, garantindo maior participação e acesso da população através:

- a)** Da organização de eventos, concurso e apresentações públicas, gratuitas ou não;
- b)** Da realização de seminários, simpósios, debates e palestras acerca da temática;
- c)** De desenvolvimento, incentivo e apoio de projetos comunitários e sociais desenvolvidos por Grupos Folclóricos, Grupos Culturais e demais Organizações e Sociedade Civil;
- d)** Da implantação de atividades de dança no programa pedagógico das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de janeiro de 2012.

Publicado em 04.01.2012 – HORA H